



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 372/01

de, 03 de julho de 2001.

Altera redação do inciso XXIV, do Art. 29, § 2º do Art. 34, § 5º do Art. 69 da lei Orgânica do Município de Mãe do Rio.

Prefeito Municipal de Mãe do Rio faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio estatui e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As deliberações da Câmara Municipal de Mãe do Rio e de suas Comissões, se darão sempre por voto aberto.

Art 2º - Ficam suprimidas do Inciso XXIV do Art. 29, do § 2º do Art. 34, do § 5º do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Mãe do Rio, as expressões "**Voto Secreto**" e "**Votação Secreta**".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mãe do Rio, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 03 de julho de 2001.


Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi Publicada no dia 03 de julho de 2001, conforme Decreto de Publicação nº 017/01.